



Memorando 2.339/2023

Marcadores: **Ana Luiza | x**

Responder apenas via 1Doc

Tiago B. **SCELR-DE**

Para

SF - Secretaria ...

A/C Maicon M.

4 setores envolvidos

CC

SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações

SCELR-DE

SF

SF-DCL

SF-DGC-ELE

SF - Secretaria de Finanças

27/06/2023 13:31

Pagamento Anuidade Federação Bocha

Vimos através deste, solicitar a vossa senhoria a liberação do empenho para o pagamento da taxa de anuidade e inscrição de atletas das equipes de bocha masculino e feminino de nosso município para o exercício 2023.

—
Tiago de Barba

Diretor de Esportes, Lazer e Recreação

[Adobe Scan 26 de mai de 2023 13 2 .pdf](#) (206,13 KB)

2 downloads

[cnd_cef_federacao_2 .pdf](#) (91,19 KB)

1 download

[cnd_estadual_federacao_2 .pdf](#) (24,98 KB)

0 downloads

[CND_FEDERAL_FEDERACAO_2 .pdf](#) (76,10 KB)

0 downloads

[cnd_municipal_federacao_2 .pdf](#) (78,68 KB)

1 download

[cnd_trabalhista_federacao_2 .pdf](#) (84,03 KB)

0 downloads

[Estatuto_FBP_1995_2 .docx](#) (32,23 KB)

0 downloads

[REGULAMENTO_GERAL_2 .pdf](#) (171,80 KB)

2 downloads

[SIM_123_Bocha.pdf](#) (238,12 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/06/2023 13:31:11

Tiago de Barba **SCELR-DE** solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Memorando 2.339/2023 .

Assinado

27/06/2023 13:48:04

Maicon Eduardo Machado **SF** assinou digitalmente **Memorando 2.339/2023** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05** conforme **MP nº 2.200/2001** .

**Despacho 1-
2.339/2023**

27/06/2023 13:48

(Encaminhado)

Maicon M. SF

SF-DGC-ELE - Emi...

CC

Encaminhado para providências.

—
Maicon Eduardo Machado

Secretário de Finanças

Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/06/2023 13:48:38 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

27/06/2023 13:48:38 Maicon Eduardo Machado SF parou de acompanhar.

27/06/2023 13:53:56 Tiago de Barba SCELR-DE assinou digitalmente **Memorando 2.339/2023** com o certificado **TIAGO DE BARBA CPF 058.XXX.XXX-97** conforme **MP nº 2.200/2001**.

**Despacho 2-
2.339/2023**

27/06/2023 13:57

(Encaminhado)

Jonimar J. SF-DCL

SF-DCL - Departa...

A/C Ana G.

CC

Ana Luiza

Proceder com processo de inexigibilidade de licitação, para pagamento de anuidade e taxa de inscrição junto FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ, para o exercício de 2023.

att

—
Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/06/2023 15:06:16 Sandra Dutra de Oliveira SF-DGC-ELE arquivou.

27/06/2023 15:06:16 Sandra Dutra de Oliveira SF-DGC-ELE parou de acompanhar.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 29/06/2023 08:54:17 por Ana Luiza Abreu Guilherme - Auxiliar Administrativo

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*





Memorando 3- 2.339/2023

De: Tiago B. - SCEL R-DE

Para: SF - Secretaria de Finanças - A/C Maicon M.

Data: 29/06/2023 às 09:59:11

Setores (CC):

SF, SF-DCL

Setores envolvidos:

SF, SF-DCL, SCEL R-DE, SF-DGC-ELE

Pagamento Anuidade Federação Bocha

Conforme solicitado segue SIM com dotação orçamentária corrigida.

—

Tiago de Barba

Diretor de Esportes, Lazer e Recreação

Anexos:

SIM_123_Pgto_anuidade_Federacao_de_Bocha.pdf



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº.

123/2023

Solicitamos a aquisição do material de consumo abaixo descrito destinado para:
Pagamento referente a a anuidade e taxa de inscrição de atletas referente a federação de bocha das quipes de Bocha Masculino e Feminino de nosso município referente ao ano 2023.

Nome Solicitante: Gabriela Lia Deitos

Secretaria/Dpto: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação. (Esporte)

Despesa Orç./Fonte 7277 - Anuidade de Associações, Federações

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	Insc.	Inscrição Equipe Masculina - Séria A - Anuidade 2023	1.500,00	1.500,00
2	1,00	Insc.	Inscrição Equipe Feminina - Anuidade 2023	500,00	500,00
3	1,00	Insc.	Taxa Inscrição Atleta (Feminina)	400,00	400,00
					0,00
					0,00
			FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ		0,00
			CNPJ: 79.317.947/0001-80		0,00
					0,00
					2.400,00

Data: 27/06/2023

Assinatura do Secretário da pasta solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F903-F9A6-D883-9BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TIAGO DE BARBA (CPF 058.XXX.XXX-97) em 29/06/2023 09:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 29/06/2023 10:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/F903-F9A6-D883-9BFB>



FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ

FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1986

Filiada à Confederação Brasileira de Bocha e Bolão

Fone 041 30771801 / 11 994730838

Rua Claudino dos Santos, 167

CEP 85500-000 – Coronel Vivida – Paraná

CNPJ: 79.317.947/0001-80

Coronel Vivida (PR), 26 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Secretaria Municipal de Esportes

Av Nilo Umb Deitos, 1426 - Centro

Céu Azul – PR CEP 85840-000 - Fone: 45-3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01

Prezados:

A **Federação de Bocha do Paraná**, vem através desta e com o devido respeito, comunicar vossa Instituição, valores a serem pagos a título de anuidade e taxas, sendo:

- Equipe Masculina – Série A – Anuidade 2023 – R\$ 1.500,00
- Equipe Feminina – Anuidade 2023 – R\$ 500,00
- Taxa de Inscrição de Atleta (feminina) – R\$ 400,00 *2 Inscrições

Valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Nossos dados Bancários:

Banco Sicoob SA

Agencia: 4370

Conta Corrente: 84506-0

Federação de Bocha do Paraná

Cnpj 79.317.947/0001-80

Desde já agradecemos e a disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente

Vilian dos Passos Corrêa

RG 12.848.956-8

TESOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 – CEP 84.600.270 – União da Vitória – Paraná – Fone (42) 3522-3183

LIVRO A-002 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 905 PÁGINA 001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 905, no livro A-002, com 8 páginas, em data 20/12/1995, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a parte da imagem digitalizada:

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ

TÍTULO I

DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1 = A FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ, fundada em 29.04.86, mantida na cidade de União da Vitória é uma sociedade Civil de caráter desportivo

@1 – São fundadores da FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ as seguintes entidades:

SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA UNIÃO OPERÁRIA

CLUBE APOLO

FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IGUAÇU

UNIÃO ESPORTE CLUBE

@2 – Serão considerados, também, como fundadores os Clubes e Ligas que se filiarem ou solicitarem filiação no prazo de três (03) meses de vigência deste estatuto.

Art.2 – A FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

Art. 3 – São insígnias as F.B.P. à bandeira, o escudo, e os uniformes.

@1 – As cores da F.B.P. serão: Verde e Branco.

@2 - A Bandeira da F.B.P. será constituída de um retângulo em verde com uma faixa transversal em branco.

@3 – O escudo da F.B.P. será de cor verde ou branca tendo ao centro as iniciais da F.B.P.

@4 – O uniforme será nas cores da federação.

CAPÍTULO III

DOS FINS

Art. 4 - A F.B.P. cujos mandamentos, poderes e autoridades devem obediência as entidades desportivas de direção regional que a integram, as entidades desportivas de índole local a estas últimas subordinadas, e as associações desportivas diretamente filiadas a esta Federação, tem por fins principais:

- a) Dirigir, difundir e incentivar no estado o desporto de bocha;
- b) Promover a realização de campeonato e torneios desportivos com a concorrência de representações regionais;
- c) Extremar-se no estímulo, na purificação e no incremento do amadorismo desportivo;
- d) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários dos organismos nacionais a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- e) Expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos os códigos, regulamentos, regimentos, aviso circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários a organização, ao funcionamento e a disciplina do desporto sujeito a sua jurisdição;
- f) Punir os responsáveis por inobservância de qualquer mandamento compreendido na alínea anterior;
- g) Estatuir a respeito dos atletas e seus respectivos registros observada a legislação vigente;
- h) Interceder perante os poderes públicos em benefício dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à sua jurisdição;
- i) Decidir a respeito da concorrência de entidades filiadas a provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional, inclusive fora do Estado;
- j) Praticar no exercício da direção estadual do desporto que lhe cumpre dirigir no Estado todos os atos necessários ou úteis à realização dos seus fins;
- k) Representar o desporto estadual sob sua jurisdição em qualquer atividade de cunho nacional, com poderes para celebrar acordos, convenções, convênios, assim como orientar, coordenar, condicionar e fiscalizar as atividades de âmbito nacional das suas filiadas.

@ÚNICO - As normas necessárias à execução dos princípios fixados neste arquivo serão inscritas no Regimento Geral da F.B.P., distribuídos em tantos quantos forem os textos dos regimentos internos dos poderes constitutivos da entidade.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES INTERNOS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5 - A F.B.P., reúne as ligas e as associações desportivas dirigentes ou praticantes no Estado, incumbidas do desempenho das atividades do desporto sujeito a sua direção estadual.

@1 - A F.B.P. não intervirá em negócios ou atividades peculiares às filiadas, salvo para:

- a) Manter a ordem desportiva e o respeito devido aos poderes internos;
- b) Fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

@2 - As ligas e Federações, para os fins previstos nas alíneas a e b solicitarão a respectiva entidade de direção de hierarquia imediatamente superior, a autorização para realizar a intervenção em suas filiadas.

Art. 6 - Nenhum Clube desportivo poderá ser filiado sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser Pessoa Jurídica;
- b) Possuir legislação interna compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela F.B.P.;
- c) Estar habilitada a obtenção do alvará de funcionamento exigido pela legislação pública;
- d) Apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei integrada por membros idôneos;
- e) As ligas deverão manter legalmente a direção local do desporto da BOCHA;
- f) Ter condições para disputar os campeonatos anuais promovidos pela F.B.P.;
- g) Estar diretamente filiada as Ligas de Bocha nos municípios onde elas existirem.

@1 - A perda de qualquer dos registros mencionados neste artigo poderá dar causa a desfiliação do Clube desportivo responsável

@2 - Cada filiado manterá um delegado junto a F.B.P. com os poderes de mandatários, sendo responsável por todos os seus atos.

@3 - Os direitos e os deveres do filiado, são constantes da legislação pública e deste Estatuto, além dos que vierem a ser prescritos no Regulamento Geral.

CAPÍTULO II

DOS PODERES INTERNOS

DA DISCRIMINAÇÃO

SECÃO I

Art. 7 - São poderes internos da F.B.P.:

- a) Assembleia Geral;
- b) O Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Presidência;
- e) A Diretoria.

SECÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - A Assembleia Geral, poder básico e de jurisdição máxima da F.B.P., compõe-se dos Presidentes dos Clubes Filiados e das Ligas com direito de representação: a representação de cada filiado é uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente, ressalvado o disposto no capítulo III, seção I.

@1 - Para a representação, a pessoa deverá ser membro da diretoria ou atleta do Clube. Neste último caso deverá apresentar a Carteira de Atleta expedida pela Federação. A credencial deverá ser em papel timbrado do Clube e firmada pelo seu Presidente.

@2 - Cada filiado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

@3 - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária no mês de Janeiro de cada ano para deliberar sobre as disposições do art. 9 e bianualmente na primeira quinzena de Dezembro dos anos para eleição da diretoria, e extraordinariamente quando o Presidente da F.B.P. julgar conveniente ou quando for convocada, no mínimo por um terço dos seus membros; nesta última hipótese, a Assembleia Geral só deliberará sobre a matéria que houve dado causa a convocação, em votação de que participam pelo menos dois terços dos seus componentes e pelo Conselho Fiscal.

@4 - A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria simples dos seus membros, pelo menos mas poderá reunir-se 1 (uma) hora após a 1ª convocação no mesmo dia para deliberar independentemente do quórum referido neste parágrafo.

@5 - A norma geral do parágrafo anterior não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste Estatuto, a participação de um número de votantes.

@6 - Ao Presidente da F.B.P. ou seu substituto eventual, cumpre a abertura de cada reunião da Assembleia, em seguida será escolhido pelos demais presentes um dos seus membros para assumir a Presidência. Ao Presidente indicado caberá a escolha de dois outros membros do plenário, que funcionarão como secretários de mesa.

@7 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Federação através de editais de convocação que deverá ser conhecido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização. Para o envio de tal convocação a F.B.P. adotará o sistema de aviso de recebimento, AR através dos Correios.

@8 - Só terão direito a voto os filiados que estiverem quites com o Departamento Financeiro da F.B.P.

Art. 9 - A Assembleia Geral apreciará e julgará em cada reunião ordinária, as contas do Presidente da F.B.P., relativas ao exercício anterior, podendo no entanto ser convocada juntamente uma Assembleia Geral extraordinária para qualquer outra matéria, fazendo-se distinção no edital, e realizar-se-á a extraordinária em seguida ao encerramento da ordinária, lavrando-se atas distintas.

@1 - O julgamento das contas de cada exercício poder proceder-se-á mediante discussão e votação de parecer do Conselho Fiscal sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da F.B.P.

@2 - A Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste Estatuto, compete:

- a) Eleger em votação secreta e dar posse ao Presidente, Vice-Presidentes da F.B.P. além dos membros e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) Autorizar o Presidente da F.B.P. a adquirir ou a alinear bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- c) Concede títulos de membros beneméritos, honorários e medalhas de mérito, na forma do @3 deste artigo, por proposta da Diretoria ou por indicação de 2/3 (dois terços) no mínimo de filiados, deste que seja submetida com parecer favorável da mesma Diretoria;
- d) Delegar poderes especiais ao Presidente da F.B.P. quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita;
- e) Decidir a respeito da desfiliação da F.B.P. de organismos nacionais, em votação de que participem pelo menos dois terços dos seus membros ou independentemente do quórum referido se lhe for proposta pela Diretoria;
- f) Interpretar este Estatuto, em última instância, e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não foram sanadas, respeitando o quórum prescrito na alínea anterior;
- g) Alterar este Estatuto, no todo ou em partes, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, em votação de que participem pelo menos dois terços dos seus membros, após dois (02) anos de vigência, salvo por imposição legal

@3 - A concessão de títulos ou medalhas, conforme alínea do @2 deste artigo, subordinar-se-á às seguintes disposições:

- a) Só poderão ser membros beneméritos os grandes servidores do desporto, vinculados a entidade;
- b) Só poderão ser membros eméritos os atletas brasileiros de renome;
- c) Só poderão ser membros honorários pessoas físicas ou jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da F.B.P., lhe tenham prestados serviços relevantes;
- d) Só poderão obter medalha de mérito, aqueles que demonstrarem abnegação pública aos desportos.

SECÃO III

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

Art. 10 - O Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva será composto de 05 (cinco) membros auditores nomeados pelo Presidente da F.B.P. não sendo necessariamente fixo e deliberará com a maioria simples de seus membros.

@1 - Não poderão ser nomeadas pessoas que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com o Clube ou atleta envolvido nos processos.

@2 - O Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva, para todas as suas decisões, adotará o código de justiça e disciplina desportiva da Secretaria de Esportes e Turismo do Paraná;

- a) Das decisões do T.J.D.D. da F.B.P. só caberá recursos ao Tribunal de Justiça da Confederação Brasileira de Bocha e Bolão

SECÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da F.B.P. compõe-se de cinco (05) membros efetivos e três (03) membros suplentes com mandato de dois anos coincidentes ao da Diretoria.

@1 - Ao Conselho Fiscal compete, além do disposto na legislação pública:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da F.B.P., assim como, sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar atos que lhe atribuírem;
- d) Denunciar a Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua fiscalização;
- e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, da Assembleia Geral ou do Presidente da F.B.P.;
- f) Homologar o orçamento anual antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir e autorizar a abertura de créditos adicionais;
- g) Propor à Assembleia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinado ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas porcentagens;
- h) Homologar o recebimento de doações ou legadas e, se for o caso autorizar a sua conversão em dinheiro.

@2 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os membros efetivos que compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto na legislação pública.

@3 - A eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembleia Geral tiver que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da F.B.P.

SECÃO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 12 - A presidência compõem-se do Presidente e do 1 e 2 Vice-Presidentes da F.B.P. eleitos pelo prazos de dois (02) anos em votação secreta da Assembleia Geral, na primeira quinzena do mês de Dezembro, conforme Art.8, @2, com direito a reeleição.

Art. 13 - Ao Presidente da F.B.P., compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

@1 - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses da F.B.P., inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto a controvérsias de interpretação.

@2 - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da F.B.P.;
- b) Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos nos termos do Regimento Geral, observada a legislação pública;
- c) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados de administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho-Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;
- d) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na F.B.P. originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos nacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;
- e) Nomear ou dispensar membros da Diretoria que dependerem de eleição e o Sub-Diretores; licenciar qualquer um dos integrantes do colegiado, seus assistentes privados e componentes de comissões que instituir;
- f) Convocar os demais poderes internos e os órgãos de cooperação;
- g) Fiscalizar arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observadas o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;
- h) Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho- Fiscal;
- i) Autenticar os livros da F.B.P.;
- j) Constituir as delegações incumbidas da representação da F.B.P. dentro ou fora do Estado, ouvindo o respectivo departamento;
- k) Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças, títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regime Geral;
- l) Celebrar acordos, convenções, convênios ou quaisquer outros termos que instituem compromissos;
- m) Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos órgãos de cooperação;
- n) Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência;
- o) Guardar e conservar os bens imóveis da F.B.P., ou a linear e constituir direitos reais sobre referidos imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.
- p) Sujeitar depósitos em instituição idônea de critério os valores da F.B.P. em espécie ou em títulos, quando superiores a vinte (20) vezes o valor da referência, igualmente fixado;
- q) Presidir as reuniões da Diretoria com direito de voto, inclusive o de qualidade;
- r) Rever penalidades administrativas que tenha imposto a infratores concedendo indulto ou comutação;
- s) Expedir o Regimento Geral, o Regimento de Custas e Taxas e outro qualquer mandamento a cargo da presidência ou alterá-los quando oportuno;
- t) Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas a jurisdição da F.B.P. quando cabíveis, as sanções e prescritas neste Estatuto, no Regimento Geral, ou em qualquer mandamento da

- entidade, ressalvada a competência dos demais poderes internos;
- u) Transigir, decidir ou conceder moratórios;
 - v) Expedir avisos aos filiados, com força da lei, com disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou atos originários de outro poder interno;
 - w) Enviar à Diretoria, sessenta (60) dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, a proposta orçamentária a vigorar no ano imediato;
 - x) Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

@3 - Ao Presidente da F.B.P. membro nato da Assembleia Geral é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao respectivo plenário, sem no entanto direito do voto.

@4 - Aos atos do Presidente da F.B.P. no uso das suas atribuições constantes nas alíneas c, g, j, i, s, t, u, o, v do @2 deste artigo, serão expedidas após pronunciamento da Diretoria.

Art. 14 - O 1 e 2 Vice-Presidentes da F.B.P. são substitutos eventuais do Presidente e membros natos da Diretoria.

@ ÚNICO - O 1 Vice-Presidente da F.B.P., independentemente do exercício eventual da Presidência poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos e por meio de aviso, na forma da alínea V do @2 do Art. 11 deste Estatuto.

Art. 15 - Na falta do Presidente e dos Vice-Presidentes, assume temporariamente a presidência o presidente de um dos filiados que convocará novas eleições no prazo de trinta (30) dias.

SECÃO VI

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria, poder complementar da superior administração em regime de colegiado, compõem-se do Presidente e dos Vice-Presidentes da F.B.P. e mais cinco (05) diretores escolhidos por nomeação do Presidente.

@1 - Cada um dos membros da Diretoria escolhido por nomeação, exercerá funções privativas de direção no departamento que lhe cumprir administração.

@2 - A Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

- a) Integrar a superior administração da F.B.P.;
- b) Aprovar todos os mandamentos que complementarem este Estatuto e o Regimento, bem como, os atos de caráter normativos próprios da F.B.P., ressalvada a competência dos demais poderes internos e dos órgãos de cooperação;
- c) Votar o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e remetê-lo dentro de cinco (05) dias da votação, a homologação do Conselho Fiscal;
- d) Opinar sobre qualquer alteração a ser introduzida neste Estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou outro membro do Colegiado;
- e) Manifestar-se, por iniciativa do Presidente, sobre a concessão de títulos ou medalhas, obedecido o disposto na alínea d, @2, de Art. 9 deste Estatuto;
- f) Autorizar a entidade a receber doações em ato homologado pelo Conselho Fiscal;

- g) Organizar o calendário anual das competições estaduais e nacionais;
- h) Promover a criação de novos recursos peculiares;
- i) Instituir o regime de classificação, transferência e remoção de atletas, ressalvadas a competência dos poderes públicos;
- j) Pronunciar-se a respeito dos atos a serem expedidos pelo Presidente no uso das atribuições invocadas no @4 do Art. 11 deste Estatuto, inclusive as que derem causa a punição de qualquer pessoa física ou jurídica sujeita aos poderes administrativos da F.B.P.;
- k) Decidir sobre os modelos dos escudos e dos uniformes a serem adotados;
- l) Exercer qualquer outra competência que o Regimento Geral lhe atribuir;

@3 - A diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da F.B.P. sobre Presidência deste ou do seu substituto, com o comparecimento no mínimo de quatro (04) membros.

Art. 17 - A administração da F.B.P., sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do respectivo Presidente e observado o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Finanças;
- c) Departamento Técnico;
- d) Departamento de Relações Externas;
- e) Departamento de Patrimônio.

@1 - Cada departamento disporá de Sub-Diretores nomeados pelo Presidente da F.B.P., mediante indicação dos respectivos diretor e conforme o número previsto no Regimento Geral.

@2 - Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente da F.B.P.

@3 - A organização e o funcionamento dos departamentos serão prescritos no Regimento Geral.

Art. 18 - O Departamento de Administração incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade, dos serviços de comunicação, documentação e arquivos; da direção e fiscalização dos serviços burocráticos; da disciplina do pessoal e da economia do material; do preparo dos atos da administração e da organização dos assuntos sujeitos ao pronunciamento dos poderes internos; do encaminhamento e da solução dos interesses a cargo da entidade, junto aos poderes e órgãos públicos ou a quaisquer outras instituições; da coordenação da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais da entidade.

Art. 19 - O Departamento de Finanças concentrará o desempenho dos encargos econômicos e financeiros da entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da F.B.P.; assinará juntamente com o Presidente cheques, títulos, recibos, etc.; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço e dar conta de lucros e perdas; exercerá o controle administrativo de despesa e da receita; fiscalizará a contabilidade e a tesouraria; executará os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças e o orçamento e incumbir-se-á dos serviços inerentes à administração financeira da entidade, inclusive mediante assinatura de documentos e títulos, a cargo do respectivo diretor, quando autorizado pelo Presidente.

Art. 20 - O departamento técnico incumbir-se-á do estudo e da execução das iniciativas que a F.B.P. empreender em relação as atividades do desporto por ele dirigido no Estado, elaborará o calendário

anual, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de administração do referido desporto, sujeito ao pronunciamento do Presidente e da Diretoria.

Art. 21 - O Departamento de Relações Externas terá a seu cargo a representação no interior e no exterior do País do desporto dirigido pela F.B.P., com atribuições para encaminhar a solução dos assuntos inerentes a mesma representação e promover a defesa dos interesses desportivos da entidade em suas relações nacionais; o planejamento com as instituições congêneres sujeitas aos organismos e que a F.B.P estiver filiada; a coordenação e a fiscalização interna das atividades desportivas sujeitas ao seu domínio; a execução das providências relativas a transporte, recepção, instalação, permanência e embarque de delegações ou autoridades desportivas assim como, o desempenho de todos os deveres concernentes a sua função coordenadora.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

SECÃO I

Art. 22 - As eleições realizar-se-ão de acordo com o disposto no Art. 8, @2 do presente Estatuto.

Art. 23 - Para concorrer às eleições as chapas deverão serem registradas com antecedência mínima de quinze (15) dias da data da Assembleia.

@1 - A chapa deverá ser apresentada por um Clube filiado que esteja em pleno gozo de seus direitos, através de ofícios em papel timbrado com a denominação da mesma e o nome dos concorrentes aos cargos, devidamente assinado pelo Presidente do Clube. A contagem do prazo de apresentação será considerado a data de entrada do ofício na Federação.

@2 - Todos os membros da chapa deverão assinar um documento (ofício) de registro da mesma e não poderão constar em mais de uma chapa.

Art. 24 - Só terão direito a voto os filiados quites com o Departamento Financeiro e que tenham participado de, no mínimo, dois (02) campeonatos oficiais da Federação, no ano da Assembleia Geral para eleição da nova diretoria.

@1 - Só poderão integrar a chapa membros de Clubes filiados que estejam em gozo de plenos direitos junto a F.B.P..

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 25 - São direitos dos filiados:

- a) Reger-se por normas internas próprias, respeitada a legislação desportiva e as ordenações superiores;

- b) Participar dos campeonatos e torneios promovidos pela Federação, na forma prevista nos respectivos regulamentos;
- c) Participar das Assembleias Gerais e executar o direito de voz e de voto, de acordo com o Estatuto;
- d) Usar do direito de representação e recurso.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 26 - São deveres dos filiados:

- a) Reconhecer a Federação como única dirigente da Bocha no Estado do Paraná;
- b) Respeitar o Estatuto, Regulamento e deliberações da Federação e a legislação desportiva;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Federação;
- d) Pagar os encargos financeiros exigíveis pela Federação, de acordo com as normas vigentes;
- e) Comunicar, no prazo de quinze (15) dias, as eleições de seus poderes e respectivas alterações;
- f) Submeter a aprovação da Federação seu Estatuto e respectivas reformas ou adaptações.

TÍTULO IV

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 27 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento.

@1 - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações conforme os parágrafos seguintes:

@2 - A receita compreende:

- a) Taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas assim como, os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- b) As rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
- c) O produto de multa e indenizações;
- d) As subvenções e os auxílios;
- e) As doações ou legados convertidos em dinheiro;
- f) Qualquer outros recursos pecuniários que a diretoria vier a criar;
- g) As rendas eventuais.

@3 - A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da F.B.P.;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c) Os encargos pecuniários de caráter extraordinário não previstos no orçamento, custeados à conta de crédito adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados

mediante utilização dos recursos que foram previstos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação, que são todos existentes;
- c) Os saldos beneficiários da execução do orçamento, transferidos sob forma deste Estatuto;
- d) Os fundos existentes, ou bens resultantes de sua inversão.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 29 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escrituradas nos livros próprios e comprovadas por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.

@1 - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato de posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a execução do orçamento;

@2 - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos;

@3 - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgão de cooperação, no exercício da respectiva competência, originários do organismo público ou privados a que a entidade deve obediência.

Art. 31 - Nenhum membro do poder interno poderá exercer função em qualquer outro, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto, nem acumular funções em caráter efetivo de um mesmo poder, nem integrar poder de qualquer filiado, salvo a Assembleia Geral e Conselho Deliberativo.

Art. 32 - A proposta orçamentária converte-se-á em orçamento definitivo, mediante a homologação do Conselho Fiscal se a diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto, o orçamento votado pela Diretoria entrará em execução, sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 33 - O presidente da F.B.P. disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade; as referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da Diretoria por ele designado.

Art. 34 - As infrações disciplinares aos mandamentos em vigor ressalva a competência da Justiça Desportiva, darão causa às seguintes penalidades de índole administrativa:

- a) Advertência;
- b) Repreensão escrita;
- c) Suspensão;
- d) Eliminação;
- e) Destituição;
- f) Desligamento temporariamente;
- g) Intervenção;
- h) Desfiliamento;

@1 - As três últimas penalidades referidas neste artigo somente serão aplicadas as pessoas jurídicas.

@2 - O Regimento Geral prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades, respeitados os atos do Conselho Nacional de Desportos, a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto.

Art. 35 - Os membros dos poderes internos e do órgão de cooperação, bem como os Presidentes de Clubes filiados e Ligas, portadores de carteira de identificação expedidas pela F.B.P. terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas a jurisdição da entidade.

Art. 36 - O dever dos filiados é irremovível, quanto ao implemento das condições prescritas na alínea F do Art. 6 deste Estatuto e constitui imperativo na hipótese de referir-se aos Campeonatos Estaduais.

Art. 37 - A Assembleia que decreta dissolução dessa Federação, destinará seu patrimônio a Órgão do Poder Público Estadual, responsável pela promoção dos Desportos no Estado do Paraná.

@ ÚNICO - A dissolução poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Caracterizada a impossibilidade total de manutenção das suas atividades após esgotados todos os meios de apoio imagináveis;
- b) Em função da falta de voluntários para composição dos seus poderes internos.

Art. 38 - A posse da Diretoria eleita pela Assembleia Geral dar-se-á juntamente com a realização da Assembleia Geral Ordinária do mês de Janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 39 - No prazo de sessenta (60) dias, contados da vigência do presente Estatuto, a Assembleia Geral será convocada para eleger os componentes dos diversos poderes nos termos deste Estatuto.

Art. 40 - O presente estatuto foi aprovado conforme a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18.02.95 e, inscrito no Registro Público entrará em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 20 de Dezembro de 1995.

Transcrito em 21 de fevereiro de 1995, por RENATO ARLEI OTTO, Diretor Técnico da Federação de Bocha do Paraná.



FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ

FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1986

Filiada à Confederação Brasileira de Bocha e Bolão

Fone 041 30771801 / 11 0994730838

Rua Fernandes Badotti, 83 - Centro

CEP 85400-000 - Guaraniaçu - Paraná

REGULAMENTO GERAL – COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ 2022

I – DAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS E SEUS FINS

Art.1 - As Competições estaduais de bocha, reservados à FBP que superintende este esporte e suas filiadas, tem por finalidade principal o conagraamento estadual das referidas entidades e aferição Técnico/Disciplinar daqueles que praticam a bocha visando, ainda, o espírito amador das competições, estimulando o interesse geral pela sua prática, bem como a obtenção de subsídio e informação com vistas à composição das equipes representativas da FBP nas competições em que se tenha de representar o selecionado paranaense.

II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2 - Os campeonatos estaduais serão organizados e dirigidos pela FBP, podendo esta entidade reservar ou não o patrocínio dos eventos às suas filiadas, a seu inteiro critério.

Art.3 - Em todos os certames estaduais serão observadas, na íntegra a Regra de Bocha Modalidade Mundial - Ponto, Rafa e Tiro, aprovada e divulgada pela Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, bem como todas as disposições contidas no presente Regulamento Geral, ressalvado algum art. da regra que for apreciado e decidido, por mudança pelos clubes.

São considerações importantes no que se refere às regras das competições:

* **Deveres e direitos das equipes e jogadores:** As formações de duplas ou trios devem ter um jogador capitão, o qual tem o direito de discorrer com o árbitro e comunicar-lhe a decisão de sua equipe.

O tempo máximo concedido a cada jogador para jogar cada bocha é de 45 segundos.

As partidas serão disputadas até 12 pontos.

Cada jogador poderá, com a permissão do árbitro e após ter jogado suas bochas, sair da quadra uma vez por partida durante dois minutos. O tempo será computado a partir do momento de sua saída. Caso o jogador não retorne à cancha dentro do tempo estabelecido será descontado o pedido de tempo de sua equipe, caso ele já tenha sido solicitado o atleta será penalizado com a anulação de uma bocha em seu próximo lançamento. Em casos especiais o árbitro poderá liberar a saída dos atletas de cancha, sempre havendo o bom senso entre a arbitragem e os atletas.

***Regra da vantagem:** Consiste no fato de que toda bocha jogada a ponto, rafa ou tiro, incluindo todas as suas irregularidades, podem ser consideradas válidas, ou não, de acordo com o critério da equipe adversária, ou seja, dependendo, ou não, da regra da vantagem.

Para decisão da vantagem o adversário poderá subir, olhar e se necessário solicitar a verificação da medida, antes de aceitar ou não.

Pela regra mundial, toda jogada sendo ela irregular tem a regra da vantagem, ou seja, o adversário pode aceitar a jogada. Porém, na CBBB a bocha que toca o fundo da cancha é anulada, não podendo fazer jogo de retorno. A bocha rafada ou atirada que não fizer jogo e tocar o fundo da cancha é anulada automaticamente, não podendo fazer jogo no seu retorno;

* **Pedido de tempo:** cada equipe terá direito de fazer 03 pedidos de tempo com duração de 2 minutos, podendo seu técnico entrar na cancha para orientação da equipe. A equipe adversária pode se reunir, porém não podendo ultrapassar o limite do meio da cancha, permanecendo uma equipe para cada lado, o técnico da equipe adversária não poderá entrar na cancha, somente quando for seu tempo solicitado.

III – DOS CAMPEONATOS

Art. 4 - Constarão do calendário anual da FBP os seguintes campeonatos:
Adulto Masc. e Fem.: - Individual, Duplas, Duplas Mistas, Trios e Equipes
Master: - Trios Masc. e Fem.
Juvenil – Duplas Masc. e Fem.

IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 5 - Os campeonatos estaduais serão organizados tecnicamente pelo Diretor Técnico da FBP e dirigidos pelo Diretor de Árbitros e Diretoria da Federação.

FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ

FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1986, filiada a Confederação Brasileira de Bocha e Bolão

E-mail – fbochapr@gmail.com

CNPJ 79.317.947/0001-80-046-3232-1194-999105-0219

Rua Fernandes Badotti, 83 - Centro

CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU – PARANÁ.

Art. 6 - Compete ao Diretor Técnico da FBP:

Designar as datas das competições em concordância com o calendário anual dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná e da CBBB.

Elaborar a tabela de jogos, e repassar à Diretoria da Federação para serem aprovados ou não.

V – DO DIRETOR DE ÁRBITROS

Art. 7 - As competições que compõem os campeonatos terão a direção e controle de um ou mais Diretores de Árbitros por indicação da Diretoria da FBP, devendo recair sobre pessoas de reconhecida competência e comprovada idoneidade.

§ - 1º - Os Diretores de Árbitros serão responsáveis pelo cumprimento, na íntegra, das disposições contidas neste Regulamento Geral, Estatutos e Resoluções da FBP, nos casos em que se fizer necessário.

§ - 2º - Os Diretores de Árbitros, para todos os efeitos, serão os representantes legais da Diretoria da FBP.

Art. 8 -As decisões dos Diretores de Árbitros, quer de ordem técnica ou administrativa, serão irrevogáveis e só poderão ser reformadas por instrução da Presidência da Federação de Bocha do Paraná.

VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL

Art. 9 - O tribunal Especial é o órgão da Justiça e Disciplina dos Campeonatos, tendo por finalidade julgar de acordo com o Código de Justiça e Disciplina, as infrações havidas, quer por parte das associações filiadas e seus atletas, dos árbitros e seus auxiliares diretos, quer por parte de pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas a FBP ou a serviço de qualquer de suas entidades filiadas.

§ 1º - O Tribunal Especial funcionará no mesmo local onde se realizarem as competições. E nas finais dos campeonatos.

§ 2º - O Tribunal Especial será constituído de três juízes nomeados pelo Presidente da FBP ou seu representante legal, da seguinte maneira:

- Um representante da FBP o qual presidirá o T.E.;
- Um representante da associação patrocinadora;
- Um representante das associações participantes.

Art. 10 - Qualquer decisão do Tribunal Especial caberá recurso ao Tribunal da Justiça e Disciplina Desportiva – TJDD – da FBP.

§ 1º - Nas fases classificatórias os protestos serão aceitos até 72 horas após o evento que deu origem, devidamente protocolado na FBP, mediante o pagamento da taxa de 1 salário mínimo vigente.

§ 2º - Na fase final os protestos serão aceitos até 01(uma) hora após a partida que deu origem, devidamente protocolados na FBP, mediante o pagamento da taxa de 01 salário mínimo vigente.

§ 3º - Qualquer tipo de recurso da decisão do Tribunal Especial ou do TJDD, só será aceito até 72 horas após o conhecimento da decisão, devidamente protocolado na FBP e acompanhado da taxa de 01 salário mínimo vigente.

VII – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 11 - Para participarem dos campeonatos estaduais as filiadas deverão, para tal fim, solicitar sua inscrição nos prazos pré-estabelecidos sendo que todo campeonato valendo pontos, a relação com o nome dos atletas deve ser enviada até a data do sorteio, caso isso não ocorra a equipe não participará do sorteio e conseqüentemente nem da competição.

Art. 12 - Os atletas individuais, as duplas, os trios e as equipes que não comparecerem, após terem solicitado inscrição, nos eventos da Federação, será aplicado o WO e o coordenador poderá antecipar outros jogos antes da chegada dos mesmos e o resultado 12 a 11, computados em favor da equipe adversária, sendo somente na partida e não no confronto, os jogos já realizados do campeonato em curso, ficam valendo. Isto vale para as competições, Masculino e Feminino, os demais jogos serão realizados normalmente, sendo que a equipe infratora poderá ser penalizada com o pagamento de multa e a desclassificação e eliminação do Campeonato.

§ 1º - No caso de insuficiência de atletas durante a realização do jogo por motivo de infração a regra da modalidade,e/ou disciplinar e/ou médica, e o jogo tenha que ser encerrado conforme determina a regra oficial da modalidade, será declarada perdedora do jogo a equipe com insuficiência de atletas.

Art. 13 -A FBP notificará todas as entidades filiadas sobre as datas de abertura e encerramento das inscrições.

Art. 14 -Os clubes em débito com a FBP não poderão participar dos campeonatos.

Art. 15 -Nenhum campeonato será realizado sem que tenha, no mínimo, dez clubes inscritos. Caso não haja um número suficiente de equipes, a federação decidirá sobre a fórmula do campeonato.

§ 1º - As equipes masculinas serão compostas de no mínimo seis atletas e sem limite máximo de inscrição, podendo substituir na individual 1 (um) atleta, na dupla 01 (um) atleta e no trio 2 (dois) atletas, não podendo repetir o atleta no jogo contra a mesma equipe. O restante será, de acordo com a regra mundial, Ponto - Rafa - Volo. Isto será válido em todos os campeonatos promovidos pela FBP. Na categoria feminina as disputas por equipe serão de acordo com a regra mundial. As equipes femininas serão compostas de no mínimo 04 (quatro) atletas e sem limite máximo de inscrição. Podendo repetir a atleta, no jogo contra a mesma equipe por 2 (duas) vezes. As equipes masculinas e femininas poderão inscrever nos campeonatos até duas equipes sendo, A e B. No Masculino temos 2 Divisões sendo 1ª Divisão com 16 Clubes e a 2ª Divisão sem limite de Clubes.

§ 2º - Nos jogos abertos do Paraná o limite máximo de atletas nas categorias feminino e masculino, serão determinados pela Secretaria de esporte do Paraná.

Art. 16 - O estado de saúde e aptidão física dos atletas são de inteira responsabilidade das equipes inscritas.

Art. 17 - Cada entidade deverá observar os seguintes limites de inscrições no Masculino e Feminino:

CATEGORIA	INDIVIDUAL	DUPLA	TRIO	EQUIPE
LIVRE	02	02	02	02
MASTER	X	X	02	X
JUVENIL	X	02	X	X

Obs.: A entidade sede, poderá participar nas competições Individuais, duplas e trios com até 3 (três) participantes.

Art. 18 - Limite de idade Máster Masculino 50 anos, Feminino 45 anos completos até o início da competição em questão.

Art. 19 - São condições imprescindíveis para que sejam aceitos os pedidos de participação nos campeonatos estaduais:

- Estar à associação, filiada até a data do encerramento das inscrições, livre e desembaraçada de quaisquer ônus com a FBP;
- Estar à associação filiada, organizada e em funcionamento de acordo com a legislação em vigor;
- Não estar à associação filiada ou seus atletas cumprindo penas disciplinares impostas pelos Tribunais da FBP;
- Que os atletas das associações filiadas estejam preenchendo as condições de amadores e devidamente cadastrados na FBP;
- Ter no mínimo 01 cancha oficial com forração e vistoriada por representante da federação. Sendo que para todas as competições da federação, somente poderão ser realizadas em canchas com forração.

Art. 20 - Nos jogos da FBP, os atletas deverão apresentar-se uniformizados.

§ 1º - Dos Uniformes: No jogo de trio e de dupla todos os atletas têm que estar rigorosamente com o uniforme do clube, podendo ser um de agasalho e o outro de bermuda desde que esta seja na mesma cor e formato (A calça do agasalho sendo uma extensão da bermuda). O uniforme do Feminino igual ao do masculino.

VIII – DAS COMPETIÇÕES POR EQUIPES

Art. 21 -A Regra é a Mundial – Ponto, Rafa e Tiro. O piso da cancha é de forração.

A ordem dos jogos no Campeonato por equipe. Inicia:

Um jogo de Trios.

Um jogo de Individual.

Um jogo de Duplas.

§ 1º - A equipe que não comparecer ou não terminar qualquer um dos jogos acima, será considerada perdedora da partida, caracterizando-se o WO, ou seja, 12 a 11, não tendo chance de classificação à próxima fase, deverão comunicar a Federação por escrito em caso de impossibilidade de comparecimento e aguardar decisão de julgamento do Tribunal Especial sob pena de eliminação do campeonato, podendo retornar no ano seguinte somente com convite da Federação, para este caso será aplicado o disposto no **Art. 12** deste regulamento.

§ 2º - Nas competições as partidas não poderão iniciar após às 22h30min. Em casos extraordinários a federação poderá decidir.

Art. 22 - O sistema de disputa será, o de divisão em grupos, o número de fases do Campeonato será decidido em congresso com os clubes participantes. O Campeonato de Trios soma Dois pontos para cada equipe pela participação. E o Campeão somará Três pontos, os clubes que não participarem não terá ponto de bonificação na primeira fase do Campeonato de Equipes, Masculino e Feminino.

§ 1º - Na 1ª Divisão de Equipes Masculino, na 1ª fase serão formados 4 grupos de 4 Equipes, sendo cabeças de chave os 4 primeiros colocados do Campeonato de Equipes no ano anterior, que jogam entre si dentro de cada chave, classificando 2 equipes em cada grupo para a final.

Na 2ª Divisão a 1ª Fase (somente) será regionalizada, formando grupos de 3 ou 4 equipes, jogando entre si, desclassificando nas fases seguintes, tantas equipes forem necessárias para a formação das 8 equipes Finalistas. A equipe da casa escolhe a cancha que vai iniciar e caso se classifique em primeiro permanece na cancha, caso se classifique em segundo, mudará de cancha. Os vencedores da semifinal disputam o título de Campeão do ano em curso e a vaga para a taça Brasil de Clubes Campeões. Na disputa do terceiro e quarto lugares, as equipes indicam um trio e disputam num só jogo. Casos relevantes à Federação decide. Portanto, 16 equipes formam a 1ª Divisão e as demais disputam a 2ª Divisão. O último colocado de cada grupo da 1ª divisão cai para a 2ª Divisão do próximo ano. Os quatro primeiros colocados da 2ª divisão sobem para a 1ª Divisão do próximo ano.

§-2º - No Campeonato de Equipes Feminino, os jogos da 1ª fase serão dentro do grupo uma em cada casa, jogando todas contra todas. Serão formados grupos de 3 ou 4 equipes. As finais serão realizadas com 8 equipes. A Formação para a Final dois grupos com 4 equipes cada, Classificando as duas primeiras que vão para o cruzamento. Caso a equipe da casa ficar em primeiro, na final permanece na cancha. Não haverá disputa do terceiro e quarto lugares, serão considerados dois terceiros.

§-3º - A equipe que sediar as finais poderá escolher a cancha no início e na Final (caso se classifique), tanto no masculino (na primeira divisão e segunda divisão) como no feminino. Na fase semifinal a equipe da casa somente permanece na cancha se for vencedora se for perdedora muda de cancha o mesmo acontecendo com as demais equipes as perdedoras mudam de cancha e a vencedora permanece na cancha. Os jogos começarão pelo trio, em seguida individual e logo após a dupla.

Obs: A Federação de Bocha do Paraná terá autonomia para decidir sobre a antecipação ou a não realização de jogos (partidas), onde não influenciará na decisão de classificação para a fase seguinte.

O Congresso a ser realizado antes de cada competição, poderá definir a fórmula de disputa e da pontuação.

A Federação poderá mandar ou apresentar tabela própria, e a fórmula de disputa de cada campeonato, promovido por ela.

O Congresso técnico antes da competição é soberano.

Para sediar a fase final a equipe, tem que ter no mínimo 2 canchas em condições piso de forração, sendo necessário que as duas canchas estejam no mesmo endereço. A Arbitragem fica por conta da Federação e ou se a cidade sede queira fazer o pagamento do custo da arbitragem. Sendo preenchidos estes quesitos por parte das equipes inscritas que solicitaram a sediação das Finais, será feito o sorteio pela Federação acompanhado das equipes inscritas ou seus representantes. A data e horário do sorteio será marcada e divulgada pela federação.

Art.23 - Para efeitos de desempate na classificação final de qualquer fase serão adotados os seguintes critérios:

Entre duas equipes:

1º - confronto direto;

2º - Saldo de bochas das partidas realizadas entre si;

3º - Saldo de bochas de todas as partidas da fase que originou o empate.

Entre três ou mais equipes:

1º - Maior número de vitórias;

2º - Saldo de bochas das partidas realizadas entre si;

3º - Saldo de bochas de todas as partidas da fase que originou o empate.

§ Único - Os critérios deverão ser eliminados pela ordem e no item 2º fiquem somente duas equipes empatadas e se tiver de classificar mais uma, será utilizado o critério de desempate entre duas equipes.

Art. 24 - Atletas da 1ª Divisão Equipes Masculino e da Equipe feminino que disputam uma partida por uma equipe, não poderá jogar no ano por outra equipe no Paraná.

O prazo para transferir e inscrever atletas federados em outros estados é respeitando as janelas: primeiro de janeiro a vinte e oito de fevereiro e primeiro de julho a trinta e um de julho do ano em curso. O atleta que não jogou por nenhuma equipe no ano em curso, e não estando Federado no Paraná e no Brasil, poderá se inscrever por qualquer equipe Federada no Paraná. As transferências de atletas têm que cumprir a Lei do estágio conforme regulamento da CBBB.

Art. 25 - As partidas serão disputadas conforme artigo 22, parágrafo único. Anotando-se um ponto por bocha e as bochas terão peso entre 900 a 950 gramas.

Art. 26 - Haverá uma tolerância de 15 minutos para o primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais.

Quando houver motivo justificável o jogo poderá ser antecipado, não podendo ser transferido sem a autorização da Federação. Os jogos têm que ser efetuados antes da próxima rodada, sob pena de ambas as equipes serem desclassificadas.

§ Único - Registrado o WO na súmula, em hipótese nenhuma o jogo poderá ser realizado.

Art. 27 - As equipes, para todos os seus jogos, deverão se apresentar devidamente uniformizadas com agasalho ou bermuda. A bermuda tem que ser uniforme do clube. No jogo de trio e de dupla todos os atletas têm que estar rigorosamente com o uniforme, podendo ser um de agasalho e o outro de bermuda, desde que esta seja na mesma cor e formato da calça, em campeonatos promovidos pela Federação de Bocha do Paraná.

Caso o atleta não esteja uniformizado de acordo o árbitro comunica o Capitão da equipe infratora para as providências cabíveis, caso não atendido o árbitro dará um prazo de 15 minutos para que o atleta regularize o uniforme ultrapassado prazo será registrado o WO na súmula, aplicando o disposto no **Art. 12** deste regulamento.

§ Único – Nos Campeonatos Estaduais promovidos pela Federação de bocha do Paraná, as Equipes poderão fazer uma substituição no jogo de individual e dupla, e duas substituições no jogo de trio, tanto no Campeonato de Equipes Masculino e Feminino como também nas Competições de duplas e de trios. O prazo para inscrever atletas de outros estados no Campeonato de Equipes é conforme **art. 24**.

É obrigatório a presença das equipes Masculinas e Femininas no congresso técnico na abertura e na fase final dos Campeonatos.

As Equipes finalistas dos Campeonatos são obrigadas a permanecer até o final das competições, caso não permaneça a mesma não terá direito a Premiação, salvo se a Equipe da casa e a Federação concordarem, em entregar a premiação.

IX – DA COMPETIÇÃO DE DUPLAS

Art. 28 - O sistema de disputa será determinado pelo Departamento Técnico da FBP, de acordo com o número de inscritos, e de canchas e o espaço de tempo disponível para a realização do campeonato, ressalvo a decisão do Congresso.

Art. 29 - Para efeito de desempate na classificação final de qualquer fase, serão adotados os seguintes critérios:

Entre duas duplas:

1º - confronto direto.

Entre três ou mais duplas:

1º - Saldo de bochas das partidas realizadas entre si;

2º - Saldo de bochas de todas as partidas da fase que originou o empate;

3º - Sorteio.

§ Único - Os critérios deverão ser eliminados pela ordem se no item 2º fiquem somente duas duplas empatadas e se tiver de classificar mais uma, será utilizado o critério de desempate entre duas duplas.

Art. 30 - Haverá uma tolerância de 15 minutos para o primeiro jogo de cada período.

§ Único - Registrado o WO na súmula, em hipótese nenhuma o jogo poderá ser realizado. Após aplicado o WO o mesmo não é desclassificado da competição, indo direto para a chave dos

perdedores. Se ocorrer que as duas duplas não compareçam no horário, será feito sorteio para definir quem é o ganhador e o perdedor.

Art. 31 - As partidas serão disputadas de acordo com o **art. 22**, § único, anotando-se um ponto por bocha.

Art.-32 - As duplas, para todos os seus jogos, deverão se apresentar devidamente uniformizadas. Caso não estejam, uniformizadas corretamente, o árbitro dará um prazo de 15 minutos para que se uniformize. Ultrapassado este prazo, será registrado o WO na súmula, aplicando o disposto no **Art. 27** deste regulamento.

§ Único - Nos campeonatos de duplas mistas para participar o uniforme tem que ser do Clube. Podendo ser diferente desde que identifique o clube ao qual pertence o atleta, caso sejam atletas de clubes diferentes. Podem formar duplas mistas, atletas de clubes diferentes, desde que os referidos Clubes estejam devidamente inscritos na Federação de Bocha do Paraná e em dia com a Tesouraria da Federação.

X – DA COMPETIÇÃO DE INDIVIDUAIS

Art. 33 - O Campeonato Individual Masculino será disputado em 2 Divisões denominadas de 1ª Divisão com 32 Atletas e a 2ª Divisão com o nº de atletas de acordo com o regulamento dos campeonatos. A Equipe da casa pode inscrever até 3 Atletas e o visitante inscrever 2 atletas. O Campeonato Individual Feminino com 32 atletas e terá a mesma forma de disputa da 1ª Divisão Masculino. No campeonato da 1ª divisão a vaga é do atleta e o custo de participação do evento é de R\$100,00 por atleta para ajuda de custos do evento.

Art. 34 - A 1ª Divisão Individual Masculino será composta pelos 26 primeiros colocados da 1ª divisão no ano anterior e mais os 8 primeiros colocados da 2ª divisão do ano anterior, formando os 32 Atletas.

Os 8 últimos colocados caem para a 2ª Divisão do ano seguinte, subindo os oito primeiros colocados da 2ª Divisão para a 1ª Divisão do ano seguinte. A 1ª fase da competição será formada por 8 grupos de 4 atletas, classificando dois atletas por grupo, restando os 16 que vão para a 2ª fase.

Na 2ª fase será feito sorteio com jogos mata-mata até a Final. Caso algum atleta não confirmar presença na 1ª Divisão será chamado atleta da 2ª divisão do ano anterior, e no caso de faltar atletas, a Federação poderá convidar atletas até três dias antes da data da competição que se realizará com o nº de atletas que estiver presente no momento do congresso. A competição sempre iniciará com oito chaves mesmo que tenha que fazer chave com dois ou três atletas na 1ª Fase.

§ 1º - O Campeonato Individual Masculino da 1ª Divisão, e da 2ª Divisão e do Campeonato Individual Feminino, será disputado de acordo com as datas do calendário das Competições do ano em curso. Os oito últimos atletas da 1ª Divisão masculino caem para a 2ª Divisão. E sobem os oito 1º colocados da 2ª Divisão masculino do ano anterior para a 1ª Divisão. Formando a 1ª Divisão do ano seguinte com 32 atletas.

§ 2º - O Individual Feminino é uma Divisão só, e a forma de disputa é a mesma do masculino.

Art. 35 - A 2ª Divisão Masculino será composta por até 2 atletas por clube visitante. E a casa poderá inscrever até 3 atletas.

A vaga da 1ª Divisão Individual Masculino é do atleta.

Art. 36 - Os atletas que compõem a 1ª Divisão deverão confirmar sua participação através do e-mail da Federação, até a data determinada. A não confirmação implicará na volta do atleta para a segunda divisão do próximo ano. Caso não preencha as vagas na 1ª Divisão, a disputa segue com o número de atletas que estiverem no local da disputa.

Art. 37 - O sistema de disputa será determinado pelo Departamento Técnico da FBP, conforme o número de inscritos, canchas e o espaço de tempo disponível para a realização dos campeonatos.

Art. 38 - Para efeitos de desempate na classificação final de qualquer fase, serão adotados os seguintes critérios:

Entre dois atletas:

1º - confronto direto.

Entre três ou mais atletas:

1º- Saldo de bochas das partidas realizadas entre si;

2º- Saldo de bocha de todas as partidas da fase que originou o empate;

3º- Sorteio.

§ Único - Os critérios deverão ser eliminados pela ordem e no item 2º fiquem somente

Dois atletas empatados e se tenha de classificar mais um, será utilizado o critério de desempate entre dois atletas.

Art. 39 - As partidas poderão ser disputadas até 12 pontos ou até 15 pontos, anotando-se um ponto por bocha.

Art. 40 - Haverá uma tolerância de 15 minutos apenas antes do primeiro jogo.

§ Único - Registrado o WO na súmula, em hipótese o jogo poderá ser realizado.

Art. 41 – O atleta que estiver na 1ª Divisão Individual masculino e que não confirmar presença para jogar no Campeonato, até a data determinada pela Federação será eliminado, e a Federação poderá chamar outro atleta ranqueado da 2ª Divisão Masculino do ano anterior. O atleta que confirmar presença na competição da 1ª Divisão individual Masculino e não comparecer estará suspenso por um ano, e não poderá participar do Campeonato da 2ª divisão do ano seguinte.

XI – DA COMPETIÇÃO DE TRIOS

Art. 42 - Serão utilizados os mesmos critérios da competição de duplas.

XII – DA CONVOCAÇÃO DOS ATLETAS PARA AS SELEÇÕES DO PARANÁ

Art. 43 - Com vistas à formação das seleções Masculino e Feminino, do Estado do Paraná, o técnico será indicado pela FBP, que juntamente com uma comissão nomeada pelo Presidente da FBP indicará os atletas que reunirem condições de bem representar o nosso Estado. Tais indicações deverão levar em conta os seguintes e importantes fatores:

Capacidade Técnica;

Preparo Físico;

Preparo Psicológico;

Disciplina.

Art. 44 - Poderão ser realizadas provas de caráter seletivo com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas sobre a convocação dos atletas, desde que o técnico ou a diretoria da FBP julgue necessário.

§ Único - O atleta convocado tem que estar devidamente em dia com o seu Clube e com a Federação. O Atleta Federado quando convocado para as Seleções do Paraná não pode recusar sua convocação, salvo por força maior, e o seu clube terá que justificar tal fato imediatamente, ou seja, até quarenta e oito horas após. O atleta que recusar convocação sem motivo, poderá ser desligado da federação e da Confederação e penalizado por 2 anos de competições oficiais. A federação se resguarda no direito de não convocar qualquer atleta caso entenda ser necessário.

Art. 45 - É condição obrigatória a participação do atleta em Campeonato Estadual para que o mesmo seja convocado para integrar as Seleções da Federação de Bocha do Paraná em Campeonatos Brasileiros.

XIII – DA DISCIPLINA GERAL

Art. 46 - O comportamento dos atletas e dirigentes deverá concorrer permanentemente, mesmo em condições adversas, para o brilho das competições e a manutenção da qualidade daqueles que praticam e convivem com o bocha. Os dirigentes e atletas que desmoralizarem ou

caluniarem sem provas, qualquer filiado da federação, será penalizado de acordo com a lei de Justiça e Disciplina da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná. Não podendo atuar mais em jogos oficiais no Paraná e no Brasil durante o período da pena.

XIV – DA OUTORGA DE PRÊMIOS

Art. 47 - A premiação dos atletas, técnicos e Entidades laureadas, será o fecho das competições que compõem os eventos Estaduais. As associações ou clubes finalistas que receberem premiação, troféus e medalhas até o quarto lugar, terão que permanecer até o final da competição conforme **Art.27, § -1**. Os dirigentes ficarão diretamente responsáveis pela presença dos seus atletas na premiação final, para receber as medalhas os atletas terão que estar uniformizados, caso contrário o dirigente receberá as medalhas, podendo o Dirigente da FBP, durante a outorga de prêmios, reservam o direito de omitir os nomes daqueles que não atendam tal exigência. Caso haja entendimento com a Equipe da casa e a federação, poderá ser antecipada a entrega da premiação.

Art. 48 - Os prêmios concedidos aos atletas e às entidades serão de inteira responsabilidade da Federação e ou se a cidade sede queira ou consiga disponibilizar a premiação.

Art. 49 - Para sediar Campeonato de Equipe a premiação cuja posse é definitiva deverá obedecer à seguinte premiação para as Competições da Federação.

- Troféu e medalhas do 1º , 2º e dos dois 3º lugar.
- 1º Lugar - 01 Troféu e 10 medalhas de Ouro.
- 2º Lugar - 01 Troféu e 10 medalhas de Prata.
- 3º Lugar - 01 Troféu e 10 medalhas de Bronze.
- 3º Lugar - 01 Troféu e 10 medalhas de Bronze.
- Melhor individual - 02 Medalhas.
- Melhor dupla - 03 Medalhas.
- Melhor trio - 05 Medalhas.

Competições da Federação: Ind, Dupla, Trio, Dupla Mista, Juvenil e Masters.

- Troféu e medalhas do 1º ,2º e dos dois 3º lugar.
- 1º Lugar - Medalha de ouro para os atletas, Técnico e reservas.
- 2º Lugar - Medalha de prata para os atletas, Técnico e reservas.
- 3º Lugar - Medalha de bronze para os atletas, Técnico e reservas.
- 3º Lugar - Medalha de bronze para os atletas, Técnico e reservas.

XV – DA TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS E ESTÁGIOS e TAXAS

Art. 50 - Serão de acordo com a Lei da Transferência de atletas da Confederação Brasileira de Bocha e Bolão – CBBB.

§ Único - Para Transferência Interestadual de outros Estados para o Paraná a Taxa a ser cobrada pela Federação é de R \$200,00 (Duzentos Reais), mais a taxa da Confederação de R\$200,00 (Duzentos Reais). A taxa de Transferência Interestadual de Atleta do Paraná para outros Estados é de R\$200,00 (Duzentos Reais). Taxa de Baixa de Atletas da Federação é de R\$200,00 (Duzentos Reais). A taxa de anuidade das Equipes é de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), O clube que tiver duas equipes, ou seja, Equipe-A e Equipe-B, pagará uma Taxa e Meia da Anuidade e a taxa de anuidade das Equipes femininas é R\$500,00(Quinhentos Reais). Taxa de Transferência de Atleta é de R \$200,00 (Duzentos Reais Reais) por Atleta. Taxa de Inscrição de atleta é de R\$ 100,00 (Cem Reais) por Atleta e a federação cobra até 10 Atletas na Filiação Inicial.Taxa de Arbitragem diária: Coordenador: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), Taxa de Árbitro diária: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 51 - O atleta que jogar por uma equipe em qualquer competição, promovida pela Federação de Bocha do Paraná não poderá se transferir para outra equipe e atuar no mesmo ano.

Obs: A multa para Clubes ou Entidades que participarem de Eventos Estaduais ou Nacionais, colocando atletas em situações irregulares é de R \$5.000.00.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 -Na fase Final dos Campeonatos de Equipes Masculino e Feminino os clubes classificados, que não quiserem participar terão que comunicar a Federação até 30 dias de antecedência para que a Federação possa comunicar outro Clube para substituí-lo. Na Final, haverá um Cerimonial de Abertura, organizado pelo clube anfitrião, sendo obrigatória a participação dos Clubes classificados, devidamente uniformizados, sob pena de desclassificação. O clube que não comparecer nos eventos que estiver classificado, pagará multa de acordo com as taxas da CBBB.

Art. 53 - Quando um clube não confirmar sua participação na final, a convocação de outro será feita pela Federação através de convite.

Art. 54 - Todos os campeonatos serão disputados em canchas oficiais com forração. O clube que sediar a Fase Final tem que ter no mínimo 02(duas) canchas oficiais com forração sendo necessário estarem no mesmo Clube ou Local.

§ Único - As Súmulas dos jogos nas fases de classificação, deverão ser enviadas à Federação no máximo 48 horas após a realização das partidas, no e-mail da Federação ou do Diretor Técnico.

Art. 55 - Quando houver dois ou mais atletas, duplas ou trios de um mesmo clube no mesmo grupo, estes deverão se defrontar primeiramente.

Art. 56 - Quando for necessário realizar partidas extras para disputa de vaga para a Taça Brasil de Clubes, estas deverão ser realizadas num período determinado pela Federação.

§ Único - Todas as despesas decorrentes com a disputa da Taça Brasil de Clubes serão de inteira responsabilidade da Associação ou do Clube que for disputar a Competição Nacional. A Federação vai premiar o campeão e vice da primeira divisão com a anuidade do ano seguinte como forma de ajuda de custos para eles representar o estado na disputa da Taça Brasil.

Art. 57 - A filiada que conquistar a vaga para a disputa da Taça Brasil de Clubes deverá comunicar a FBP, com antecedência de 30 dias, se vai ou não disputar o evento. Caso negativo, a equipe que disputou a vaga será convocada. Se esta também não confirmar, caberá à FBP indicar uma das suas filiadas para o evento, de preferência um dos dois 3º colocados do ano do campeonato que indicou os classificados.

Art. 58 - A não confirmação do atleta no campeonato individual 1ª divisão acarretará na perda da vaga e terá que disputar a 2ª divisão do ano seguinte, caso confirme e não compareça será penalizado de acordo com o Regulamento Geral das Competições.

Art. 59 - Na primeira fase do Campeonato de equipes, o mandante coloca os Árbitros, e o mesário, se o clube da casa não tiver árbitro, deverá solicitar a federação, que colocará um Árbitro a disposição, mediante o pagamento da taxa de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a diária, livre de hotel, refeição e transporte.

Art. 60 - As entidades patrocinadoras dos eventos deverão prestar a máxima assistência à direção dos campeonatos, bem como às delegações participantes.

Art. 61 - Para o Clube sediar a Final dos Campeonatos de equipe, terá que solicitar junto a Federação a sua inscrição preenchendo os quesitos necessários, caso tenha mais de um clube inscrito a Federação realizará sorteio para definir aonde será a Final. A Federação mandará a todos os envolvidos data limite para inscrição e data e local do sorteio. A Federação homologa ao Clube que foi sorteado a sediação da Final. Caso nenhuma equipe queira sediar, a Federação indicará o local. Poderão participar da reunião um representante de cada clube inscrito.

§ 1º - O Clube que sediar a Final de Campeonatos da Federação, terá direito de escolher o local dos jogos e a cancha conforme Regulamento Geral. Isto serve tanto para competição Masculina e Feminina.

§ 2º - O Campeonato de Trios Masculino e Feminino é a primeira competição do ano, a participação no Campeonato de Trios, cada equipe receberá dois pontos e o Campeão receberá três pontos, que serão computados na primeira fase do Campeonato de Equipes.

As equipes que não participarem do Campeonato de Trios não terão pontos extras, mas poderão disputar o Campeonato do ano em curso.

§ 3º - O Campeonato de Duplas masculino e feminino contemplará os participantes dos dois pontos e o campeão com três pontos que serão computados na primeira fase do Campeonato de Equipes.

Art. 62 - São condições para sediar os Campeonatos promovidos pela Federação:

- Canchas em condições de uso, conforme Regulamento Geral;
- No mínimo duas canchas (mesmo local) para sediar as Finais de Equipe Masculino e Feminino;
- Organização do Cerimonial de Abertura e Encerramento;
- Material de expediente e pessoal para assessorar a direção do evento;

Art. 63 - Os Árbitros terão que estar rigorosamente uniformizados, com o uniforme longo ou Bermuda, com o padrão da Federação dentro das competições oficiais dando exemplo a todos os participantes não podendo atuar sem uniforme, de acordo com a Regra Mundial Ponto Rafa e Tiro. Os atletas deverão estar de acordo com a regra Modalidade Mundial Ponto Rafa e Tiro, sendo autorizado o uso de bermuda, que faz parte do uniforme do Clube, para os atletas nas disputas de jogos da Federação.

§ Único - Ficam ressalvados as datas do dia das Mães, dia dos Pais, as Fases Regionais, Macrorregionais e Final dos Jogos Abertos do Paraná, o calendário da CBBB e eleições.

Art. 64 - Todos os clubes filiados à FBP deverão tomar conhecimento do presente Regulamento Geral e lhe reservar total obediência, bem como às decisões tomadas pela Diretoria da Federação de Bocha do Paraná. O Dirigente ou atleta que não respeitar o presente regulamento, desmoralizar ou caluniar qualquer membro da Federação, será penalizado conforme a lei da justiça e disciplina e desligado dos quadros da Federação não podendo mais atuar nos Campeonatos Promovido pela FBP e pela CBBB..

Art. 65 - A fiel interpretação deste Regulamento, caberá exclusivamente à Diretoria da Federação de Bocha do Paraná.

Art. 66 - O presente Regulamento Geral dos Campeonatos Estaduais, elaborado pelo Departamento Técnico da Federação de Bocha do Paraná, passa a vigorar a partir da presente data, revogando todos os regulamentos anteriores.

Guaraniaçu, 05 de Março de 2022


Valdeir Rheinheimer
Diretor Técnico


José Mauro Racoski
Presidente da Federação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030482478-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.317.947/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA
CNPJ: 79.317.947/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:50 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **51F9.4F69.1BB6.68BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2342 /2023

CONTRIBUINTE: 79317947000180
NOME.....: FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA
CNPJ/CPF....: 79.317.947/0001-80
ENDEREÇO....: PRACA PC ANGELO MEZZOMO , 167 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 16 de Maio de 2023.
Válida até: 14/08/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/2342
Código de autenticidade da certidão: 405908429405908

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.317.947/0001-80

Certidão n°: 20677836/2023

Expedição: 16/05/2023, às 12:56:28

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.317.947/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.206.473/0001-01
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
Endereço: AV NILO UMBERTO DEITOS 1426 / CENTRO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062101212809576428

Informação obtida em 28/06/2023 16:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br